

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO REALIZADO POR MEIO DA INTERNET**

TIPO: Menor Preço

PROCESSO Nº: 063.000.232/2015

INTERESSADO: GELAB/FHB

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos, para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.30 e 33.90.39

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 10 horas do dia 24/03/2016.**

**ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 10 horas do dia 24/03/2016.**

**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10 horas do dia 24/03/2016.**

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico.

### **EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO**

O Distrito Federal, por meio da FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA– FHB/DF, sediada a Setor Médico Hospitalar Norte-SMHN Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF, no uso de suas atribuições legais, torna público para o conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço por Lote**, para fornecimento dos insumos especificados no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

O presente certame será regido pela Lei nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 5.450/05, pela Lei Complementar nº 123/06, pelo Decreto do Distrito Federal nº 32.802/11, Decretos Distritais nºs 26.851/06, 35.831/14 e 36.520/15 e, subsidiariamente,

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, **além das demais normas pertinentes**, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, que promova a comunicação pela INTERNET, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominada Pregoeira, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica: [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), que terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; adjudicar o objeto, quando não houver recurso; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.

---

O Edital estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e [www.fhb.df.gov.br](http://www.fhb.df.gov.br) e com ônus na Fundação Hemocentro de Brasília, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h - Horário de Brasília.

## 1 DO OBJETO

- 1.1 Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos, para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), conforme especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.1 Integram este Edital todos os seus Anexos.
- 1.2 Em caso de discordância entre as especificações dos objetos descritas no Comprasnet e as constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

## 2 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- 2.1 Os interessados deverão estar previamente credenciados perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 2.2 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtida junto à SLTI, onde também deverão informa-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções para sua correta utilização.
- 2.3 O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluído qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a FHB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 2.4 Não poderão participar desta licitação, sob pena de recebimento das sanções administrativas previstas neste Edital:
- 2.4.1 As empresas que:
- I- não explorem ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;
  - II- estejam declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública ou suspensa pela FHB, nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93;
  - III- estejam impedidas de licitar e contratar com o Distrito Federal, nos termos do art. 7º da Lei nº 10.520/02;
  - IV- as pessoas físicas/e/ou jurídicas que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93 ou naquelas previstas no art. 12 da Lei nº 8.429/92.
- 2.4.2 É vedada a pessoa jurídica, cujo administrador, proprietário ou sócio com poder de direção seja familiar de agente público, preste serviços ou desenvolva projeto no órgão ou entidade da administração pública do Distrito Federal em que este exerça cargo em comissão ou função de confiança por meio de: (Decreto nº 32.751/11, art. 8º).
- I - contrato de serviço terceirizado;
  - II - contratos pertinentes a obras, serviços e à aquisição de bens;
  - III - convênios e os instrumentos equivalentes.
- 2.4.2.1 A vedação estende-se às uniões homoafetivas (Decreto nº 32.751/11, art. 3º, § 3º).
- 2.4.3 As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o mesmo grupo. Também não poderão participar pessoas

jurídicas que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias umas das outras.

### **3 DA REPRESENTAÇÃO**

- 3.1 A representação do licitante far-se-á por meio de instrumento particular e/ou público de procuração com firma reconhecida em cartório, que comprove os necessários poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do estatuto ou contrato social, ou instrumento específico no qual estejam expressos seus poderes para exercer e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.2 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
- 3.3 Nenhuma pessoa física ou jurídica, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 3.4 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

### **4 DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO**

- 4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema, Pregoeira ou de sua desconexão.
- 4.2 O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário marcados para abertura da sessão, quando então será encerrada automaticamente a fase de recebimento de propostas.
- 4.3 O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o **VALOR TOTAL DE CADA ITEM QUE COMPÕEM O LOTE**, considerando e incluindo todos os tributos, fretes, tarifas, e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
  - 4.3.1 Os preços unitários e totais da proposta a ser encaminhada pelo sistema *Comprasnet* não poderão exceder a 02 (duas) casas decimais. Havendo necessidade de arredondamento, este deverá dar-se para menor.
- 4.4 O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 4.5 O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 4.6 O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa Lei.
- 4.7 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.
- 4.8 As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e a existência de qualquer elemento que possa identificar o licitante importará a sua desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 4.9 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.
- 4.10 As propostas deverão ter validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital, sendo que os licitantes ficam liberados dos compromissos caso não sejam convocados para contratação dentro de validade das propostas.
- 4.11 Será adotado o critério de **menor preço por lote** para julgamento e classificação das propostas, observados os prazos máximos, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital.
- 4.12 Havendo divergência entre a especificação constante no Termo de Referência – Anexo I, e a especificação contida no Sistema Comprasnet (código BR), prevalecerá a especificação do Termo de Referência - Anexo I.

## **5 DA ABERTURA DA SESSÃO, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO.**

- 5.1 Na data e no horário previsto no Sistema e informado neste Edital, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas e terá início a sessão pública do Pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 5.1.1 Todos os horários observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para a contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
- 5.1.2 A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 5.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do seu lance e respectivo horário de registro e valor.
- 5.3 Serão desclassificadas propostas que contenham preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, assim entendidos:
- I – preços excessivos, quando os mesmos apresentarem valores superiores ao preço global e/ou unitário estimados pela Administração;
- II - inexequíveis, os que forem inferiores ao custo de produção, acrescidos dos encargos legais, hipótese em que o licitante será convocado para demonstrar a exequibilidade do preço ofertado. Omissa a demonstração ou não demonstrada a viabilidade do preço, a proposta será desclassificada em decisão fundamentada;
- 5.4 Os preços oferecidos devem estar compatíveis com os praticados no mercado.
- 5.5 Será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no Instrumento Convocatório, sendo desclassificadas as que estiverem em desacordo.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado pela pregoeira para a abertura da sessão de lances e as seguintes condições:
- 5.6.1 Somente poderão oferecer lances inferiores aos últimos por eles ofertados e registrados pelo sistema;
- 5.6.2 No caso de lances de mesmo valor, prevalecerá aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;
- 5.6.3 Poderão ser enviados lances superiores ao menor lance registrado para a primeira colocação com a finalidade de se disputar as colocações subsequentes.
- 5.7 No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço por lote, observados os prazos máximos para início dos serviços, alterações e ampliações da rede, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.8 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado vedada a identificação do detentor do lance.
- 5.9 A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão da pregoeira.
- 5.10 A Pregoeira poderá, se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como aos requisitantes da compra, objeto deste Pregão, a

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos serviços cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória.

- 5.11 O Sistema Eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances e ordenadas às propostas.
- 5.12 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no Edital.
- 5.12.1 A negociação será realizada por meio do Sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.12.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá à pregoeira decidir motivadamente a respeito da sua aceitabilidade.
- 5.13 Por força do que dispõe o artigo 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido, observados as seguintes regras:
- 5.13.1 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 5.13.1.1 Na modalidade pregão, o intervalo percentual estabelecido no § 1º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06 será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 5.13.2 Para efeito do disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:
- 5.13.2.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos, sob pena de preclusão do direito. Apresentada proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, ser-lhe-á adjudicado o objeto licitado;
- 5.13.2.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, será convocada a remanescente que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

5.13.2.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate, será efetuado sorteio, aleatório e automático pelo sistema, entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.13.3 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no “caput” do artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

5.13.3.1 O disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.14 Encerrada a fase de lances, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposto neste Edital.

5.15 Caso não sejam realizados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor valor e o estimado para a aquisição.

5.16 Constatado o atendimento pleno às exigências de habilitação e às demais previstas no Edital, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta.

5.16.1 A adjudicação será realizada por lote.

5.17 Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

5.18 No caso de desconexão com a pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando a pregoeira, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

5.19 Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos operadores representantes dos participantes, por meio do endereço eletrônico utilizado para divulgação do certame;



- 5.19.1 Sem prejuízo da divulgação do momento de retomada da sessão na forma mencionada acima, serão enviadas mensagens eletrônicas (e-mails) aos representantes dos licitantes para o mesmo fim, prevalecendo, em caso de inexatidão ou não envio dessas mensagens, a informação publicada eletronicamente na página do presente pregão eletrônico.
- 5.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e Anexos, a proposta será desclassificada.
- 5.21 A licitante vencedora deverá enviar no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da solicitação da pregoeira, sua proposta devidamente adequada ao preço negociado, bem como a documentação de habilitação.

## **6 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

- 6.1 O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar, para o respectivo grupo, deverá encaminhar, no prazo de 60 (sessenta) minutos, contados da solicitação do pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do Anexo II (Modelo de Proposta de Preços), juntamente com a documentação complementar relativa à Habilitação, observando, ainda, o disposto no item 4.3 deste instrumento.
- 6.1.1 Excepcionalmente e a pedido do licitante, o prazo previamente fixado no edital poderá ser prorrogado pela Pregoeira, por mais 60 (sessenta) minutos, desde que verificados motivos razoáveis para o atendimento da solicitação, caso a solicitação se dê dentro do prazo inicial.
- 6.2 O licitante deverá encaminhar juntamente com a proposta de preços, comprovação do registro do produto junto a ANVISA/Ministério da Saúde, em plena validade.
- 6.3 Em caráter de diligência, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada, a qualquer momento. Nesse caso, os documentos deverão ser encaminhados, no prazo estabelecido pela Pregoeira, ao Centro de Compras da FHB, localizado no Setor Médico Hospitalar Norte-SHMN, Quadra 03 Conjunto A– Asa Norte – CEP 70.710-908 – BRASÍLIA – DF.
- 6.4 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste parágrafo, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.
- 6.5 O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 6.6 Para efeito do julgamento da habilitação e da proposta, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas relativas aos documentos, desde que não alterem suas substâncias e sua validade jurídica, mediante despacho registrado, em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 6.7 Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital e seus anexos.
- 6.8 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou a totalidade de remuneração.

## **7 DA HABILITAÇÃO**

- 7.1 A habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Edital.
- 7.2 O licitante que não atender às exigências de habilitação parcial no SICAF deverá apresentar documentos que as supram.
- 7.3 O licitante deverá apresentar a seguinte documentação complementar:

I - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda do Distrito Federal, em conformidade com o art. 193 da Lei nº 5.172/66 (Código Tributário Nacional), c/c o inciso. XIII do art. 4º da Lei nº 10.250/02 e art. 14, inc. V, do Decreto Federal nº 5.450/05 c/c art. 7º do Decreto Distrital nº 25.966/05.

II - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho, em conformidade com a Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

III – registro comercial, no caso de empresário individual.

IV – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e no, caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e alterações ou da consolidação respectiva.

V – certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida por distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição ou revalidação nos últimos trinta dias que antecedem à abertura da sessão pública, caso o documento não consigne o seu prazo de validade.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

VI – Autorização de Funcionamento e Licença Sanitária, em plena validade, emitida pela Divisão de Vigilância Sanitária do DF ou do Estado de origem da empresa, ou ainda pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

V – Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado (ou estar prestando) serviço compatível em características com o objeto deste Edital.

7.4 A licitante deverá encaminhar por meio do sistema Comprasnet, as seguintes declarações:

I – Declaração, sob as penas da lei, afirmando a inexistência de fato impeditivo da habilitação, contendo o compromisso de comunicar eventual superveniência de fato dessa natureza;

II – Declaração de que a empresa cumpre o dispositivo do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme dispõe o inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, e inciso V do art. 14 do Decreto nº 5.450/05.

III - Declaração de que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa, de acordo com o art. 11 do Decreto nº 6.204/07, se for o caso;

IV - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme estabelecida na Instrução Normativa nº 2/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do MP, publicada no DOU de 17/09/2009.

V- Declaração de que a empresa não possui em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho forçado ou degradante conforme dispositivos do inciso III e IV do art. 1º e inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.5 A não apresentação dos documentos constantes dos incisos I e II não implicará à inabilitação do licitante, salvo se não houver possibilidade de sua consulta via internet.

7.6 A pregoeira poderá, ainda, consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, para verificar as condições de habilitação dos licitantes.

7.7 Os documentos que não estejam contemplados no SICAF, ou que nele constem como vencidos na data de abertura da licitação deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços conforme item 6.1 por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em prazo idêntico ao estipulado no mencionado item.

7.8 Em caráter de diligência, a pregoeira poderá solicitar, a qualquer momento, em original ou por cópia autenticada, os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, nos termos do item 6.1 deste Edital, bem como correções ou omissões na proposta e documentação remetidas.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 7.9 Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome da licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.
- 7.10 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no cartório de títulos e documentos.
- 7.11 Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.
- 7.12 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 7.13 A não regularização no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93 e neste Edital e Anexos, sendo facultada à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para prosseguimento do certame em seus termos ulteriores ou revogar a licitação se decisão oportuna e conveniente, além de incidir a prescrição contida no art. 7º da Lei 10.520/02.
- 7.14 As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices contidos no cadastro do SICAF, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o grupo constante do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, conforme Decisão nº 5876/2010-TCDF.
- a) A comprovação deverá ser feita quando da habilitação, apresentando o Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei devidamente registrados ou pelo Registro Comercial, ato constitutivo, estatuto ou contrato social, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
  - b) as empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;
  - c) a boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$\begin{aligned} & \text{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO} \\ \text{LG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}} \\ \text{LC} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}{\text{ATIVO TOTAL}} \\ \text{SG} = & \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE+ EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}} \end{aligned}$$

- 7.15 A licitante cuja habilitação parcial no SICAF acusar no demonstrativo “Consulta Situação do Fornecedor”, algum documento com validade vencida, deverá encaminhar o respectivo documento a fim de comprovar a sua regularidade.
- 7.16 Os documentos necessários à habilitação, quando enviados à pregoeira, deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou mediante cotejo das cópias com os originais pelo pregoeiro ou por membro da equipe de apoio ou publicação em órgão de imprensa oficial.
- 7.17 Os documentos apresentados para habilitação deverão estar todos em nome da matriz ou todos em nome da filial, exceto aqueles que comprovadamente só possam ser fornecidos à matriz e referir-se ao local do domicílio ou sede do interessado.
- 7.18 Quando o documento e/ou certidões apresentados não informarem a sua validade deverão estar datados dos últimos 90 (noventa) dias, exceto a Certidão de que trata o inciso.
- 7.19 A empresa que não incluir a documentação de habilitação em campo próprio disponibilizado pelo sistema ou encaminhar para o endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br), em caso de indisponibilidade do primeiro, quando solicitado pela pregoeira, ou que não enviar sua proposta de preço, bem como a documentação de habilitação no prazo estabelecido neste Edital será desclassificada/inabilitada e estará sujeita às penalidades previstas no Decreto 26.851/06 e alterações posteriores.

## **8 DAS PENALIDADES**

- 8.1 As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, ficam sujeitas às sanções estabelecidas no Decreto nº 26.851/06 com suas alterações e atualizações.

## **9 DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DO RECURSO**

- 9.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão.

- 9.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 9.4 As solicitações de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviadas ao Pregoeiro até 03(três) dias úteis anteriores a data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente, para o endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br);
- 9.5 As solicitações de esclarecimentos, questionamentos e impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma e nos prazos previsto no Decreto Federal nº 5.450/05, recepcionado pelo Decreto Distrital nº 25.966/05, mediante petição a ser enviada exclusivamente, para o endereço eletrônico: [licitacao@fhb.df.gov.br](mailto:licitacao@fhb.df.gov.br).
- 9.6 A participação no certame, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente Edital, implicará a plena aceitação por parte dos interessados das condições nele estabelecidas.
- 9.7 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastrados no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 9.8 Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 9.9 A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a Administração da sociedade, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).
- 9.3 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.
- 9.3.1 A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza a Pregoeira a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 9.3.2 O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a por ausência de algum pressuposto de admissibilidade, em campo próprio do sistema.
- 9.3.3 O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também, via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.
- 9.4 Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar, a partir do encerramento da fase de lances, vista dos autos, que permanecerão franqueados aos recorrentes no Centro de Compras da FHB.
- 9.7 As intenções de recuso não admitidas e os recursos rejeitados pela Pregoeira serão apreciados pela autoridade competente, que proferirá decisão antes da homologação do procedimento.
- 9.10 O recurso contra decisão da pregoeira terá efeito suspensivo, nos termos do § 1º do art. 26 c/c art. 27, todos do Decreto 5.450/05.
- 9.11 Não serão conhecidos os recursos apresentados intempestivamente.
- 9.12 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **10 DO CONTRATO**

- 10.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme legislação.
- 10.2 A Administração convocará a empresa vencedora a assinar o Instrumento Contratual, dentro do prazo e condições estabelecidas, sob pena de recair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Decreto nº 26.851/06, no Decreto nº 26.993/06, no Decreto nº 27.069/06 e na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.
- 10.3 O prazo para assinatura do contrato será de até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da intimação nesse sentido.
- 10.4 O Contrato subordina-se ao Termo Padrão N.º 08/2002, em conformidade com o Decreto 23.287/02 do Distrito Federal.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 10.5 A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei n.º 8.666/93 combinado com o Inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.
- 10.6 É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidos, chamar o licitante remanescente, obedecida a ordem de classificação, conforme o disposto no Inciso XXIII, do artigo 4º da Lei 10.520/02.
- 10.7 A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento, sujeitando o infrator às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.8 O disposto no item anterior não se aplica aos licitantes convocados nos termos, do art. 64, parágrafo 2º da Lei n.º 8.666/93, que não aceitarem a contratação, nas mesmas condições propostas pela adjudicatária, inclusive quanto ao prazo e preço.
- 10.9 A inexecução parcial ou total do contrato, de acordo com o artigo 78 da Lei 8.666/93, ensejará a sua rescisão e a penalização da empresa nos termos deste Edital e da Lei 8.666/93.
- 10.10 Será designado um executor para o contrato, ao qual serão incumbidas as atribuições contidas nas Normas de Execução Orçamentária e Financeiras vigentes (Decreto n.º 32.598/10).

## **11 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 11.1 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.
- 11.2 Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.
- 11.3 Responsabilizar-se pelas eventuais despesas para execução do serviço solicitado, quaisquer que sejam os seus valores, e cumprir todas as obrigações constantes dos anexos deste ato convocatório.
- 11.4 Constitui, ainda, obrigação da contratada o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.



## **12 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 12.1 Indicar o executor interno do contrato, conforme Art. 67 da Lei 8.666/93 e Dec. 16.098/94, Art. 13, Inciso II e § 3º.
- 12.2 Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada.
- 12.3 Fornecer e colocar à disposição da contratada todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução dos serviços.
- 12.4 Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no serviço.
- 12.5 Notificar a contratada, por escrito e com antecedência sobre multas, penalidades quaisquer débitos de sua responsabilidade, bem como fiscalizar a execução do objeto contratado.
- 12.6 Constitui obrigação da contratada ainda o disposto no Termo de Referência, Anexo I do presente edital.

## **13 DO PAGAMENTO**

- 13.1 Ocorrendo o adimplemento da obrigação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal que, após a devida atestação e regular liquidação será objeto de pagamento a ser processado no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da Nota Fiscal, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente indicada pela CONTRATADA.
- 13.2 Para que seja efetivado o pagamento deverá ser verificada a regularidade da empresa perante a Secretaria de Fazenda do Distrito Federal (SEF/DF), a Fazenda Nacional, a Caixa Econômica Federal quanto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/CEF), e a Justiça Trabalhista (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT). Nesse sentido, é necessária a apresentação das Certidões Negativas de Débitos, emitidas pelos respectivos órgãos, em plena validade, caso as apresentadas na habilitação estejam vencidas.
- 13.3 Havendo erro no documento de cobrança, ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, quaisquer ônus por parte da CONTRATANTE.
- 13.4 Caso a CONTRATANTE não cumpra o prazo estipulado no item 13.1, pagará à CONTRATADA atualização financeira de acordo com a variação do IGP-DI da Fundação Getúlio Vargas, proporcionalmente aos dias de atraso.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- 13.5 Se a CONTRATADA for optante pelo Simples Nacional, essa condição deverá ser informada na Nota Fiscal/Fatura, sob pena de ter retido na fonte os tributos incidentes sobre a operação, relacionados no art. 13 da Lei Complementar nº 123/06.
- 13.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA, caso os materiais sejam rejeitados pela fiscalização do contrato, devendo esses serem substituídos ou corrigidos pela CONTRATADA de modo a obter a aprovação da fiscalização, quando for o caso.
- 13.7 As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), os pagamentos serão feitos exclusivamente, mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB. Para tanto deverão apresentar o número da conta corrente e agência onde deseja receber seus créditos, de acordo com o Decreto n.º 32.767/11.

#### **14 DA FISCALIZAÇÃO**

- 14.1 A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, a(o) qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração, na forma dos arts. 67 a 73 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dos Decretos nos 32.598, de 15 de dezembro de 2010 e 32.753, de 04 de fevereiro de 2011 e suas alterações.
- 14.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 14.3 O executor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **15 DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

- 15.1 A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por comprovação de terceiros mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

## **16 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1 Todo e qualquer pedido de alteração do Contrato oriundo deste Edital será dirigido à autoridade responsável por sua emissão, a quem caberá o deferimento ou não do pedido.
- 16.2 Quando ocorrer discordância ou inversão de numeração de itens, poderá a pregoeira, fazer as correções que julgar necessárias para o seu aproveitamento, no interesse da Administração.
- 16.3 A licitante vencedora ficará obrigada a entregar os serviços descritos no Anexo I deste Edital no local nela indicado, sem que isso implique em acréscimo nos preços constantes das propostas;
- 16.4 É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase deste pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.
- 16.5 A autoridade competente poderá, em qualquer fase do processo licitatório desclassificar a proposta da licitante que for declarada inidônea na área da Administração Pública.
- 16.6 A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial (Lei n.º 8.666/93, art.65, §§ 1º, 2º, II).
- 16.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso (Lei n.º 8.666/93, art. 65, § 5º).
- 16.8 Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiro em relação aos signatários, dispensado-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.
- 16.9 Este pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da FHB, sem prejuízo do disposto no inciso V do art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.
- 16.10 É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto deste Pregão;
- 16.11 O resultado de julgamento do certame será publicado no Diário Oficial do Distrito

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

Federal.

- 16.12 Para todos os atos praticados em decorrência deste Edital deverá sempre ser observado o horário de Brasília/DF.
- 16.13 Fica eleito o Foro da Justiça Comum do Distrito Federal, para dirimir eventuais controvérsias relativas ao presente pregão.
- 16.14 Os casos omissos e demais dúvidas suscitadas serão dirimidas pela Pregoeira, no endereço mencionado no preâmbulo, ou pelo telefone (61) 3327-4457.
- 16.15 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

Brasília, 11 de março de 2016.

Regina Rodrigues Porto

Pregoeira

## ANEXO I

### FUNDAÇÃO HEMOCENTRO DE BRASÍLIA TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO:

Contratação de empresa especializada para locação de equipamento com fornecimento de insumos, reagentes e reativos, para realização de exames de hemostasia no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB).

#### 2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Em 31 de julho de 2013, o Decreto do GDF nº 34.538, publicado do DODF em 1 de agosto do mesmo ano, ratificando normas estabelecidas anteriormente por intermédio de Portarias da Secretaria de Estado de Saúde do DF (SES-DF), estabeleceu que a Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), Unidade vinculada à SES-DF, de caráter científico-tecnológico, educacional e de prestação de serviços de saúde, no campo da Hemoterapia, sem fins lucrativos, fosse responsável pela gestão do Sistema de Sangue, Componentes e Hemoderivados – SSCH, com a finalidade de coordenar, normatizar e gerenciar o referido sistema no âmbito do Distrito Federal. No que concerne aos portadores de Coagulopatias Hereditárias, cabe à FHB, dentre outras competências, além da coordenação, em articulação com a SES-DF, da política de Atenção à Saúde à tais pacientes, bem como o armazenamento e a dispensação de medicamentos de acordo com protocolos estabelecidos, a realização de exames especializados para diagnóstico e acompanhamento desses pacientes, por intermédio do Laboratório de Hemostasia, e a participação de sua atenção integral no componente da assistência ambulatorial, por meio de abordagem multiprofissional. Dessa forma, faz-se necessário que a FHB possua em seu laboratório de hemostasia equipamentos, com respectivos insumos, reagentes e reativos, para a realização de exames eletivos e emergenciais demandados pelo diagnóstico e acompanhamento das pessoas com Coagulopatias Hereditárias, razão pela qual a solicitação de dois Coagulômetros Automatizados, e de um equipamento de Imunoensaio Enzimático. A solicitação de dois equipamentos do Coagulômetro faz-se necessária tendo em vista a ocorrência de pacientes com hemofilia apresentando sangramento, com quadro não responsivo aos fatores tradicionais, requerendo, emergencialmente, exames específicos, o que exige do laboratório, a disponibilidade contínua de equipamento para o exame. Tal necessidade não se evidencia com o equipamento de Imunoensaio Enzimático, cujos exames sempre ocorrem de forma eletiva.

2.2. Assim, a prestação do serviço objeto do presente termo de referência tem fundamento no princípio jurídico-administrativo da continuidade dos serviços públicos, considerando tratar-se de atividade-fim da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) no denominado ciclo do sangue, seus componentes e derivados. Trata-se de material de uso contínuo e necessário para liberação de exames de rotina de pacientes . **É portanto, um bem e serviço comum nos termos da Lei nº 10.520/2002, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade dos equipamentos e kits reagentes são objetivamente definidos no presente edital, por meio de especificações usuais no mercado.**

2.3. Os kits reagentes necessitam de equipamento e softwares específicos para leitura e interpretação dos exames, motivo pelo qual a aquisição de um não pode ser dissociada do outro.

2.4. Cabe ressaltar que não se trata de simples aquisição de insumos para realização de reações de hemostasia, mas sim de insumos, equipamentos e serviços, objetivando a satisfação do interesse público.

2.5. Equipamentos automatizados abrem a possibilidade de interfaceamento dos resultados dos exames. É vantajosa a utilização do equipamento em locação conjuntamente com os serviços de manutenção e possibilidade de interface para busca contínua da qualidade imbuída na política da Fundação Hemocentro de Brasília.

2.6. Por oportuno, informamos que os insumos e equipamentos devem ter mesma procedência/fornecedor, de forma a garantir a execução dos ensaios analíticos e a situação finalística de suporte técnico.

2.7. A automação no processamento das amostras de sangue são etapas que elevam consideravelmente a qualidade dos serviços e resultados laboratoriais produzidos, principalmente por proporcionar a padronização das técnicas e eliminar os erros ocasionados pelo registro manual de dados.

2.8. Finalmente, como os reagentes necessitam de equipamentos específicos para sua utilização, uma eventual obsolescência destes faria todos os equipamentos utilizados em seu conjunto diagnóstico se tornarem obsoletos, acarretando prejuízo a FHB.

### **3. Justificativa para a locação de equipamento:**

3.1. O fornecimento de insumos com locação de equipamento se traduz em todo um conjunto de necessidades para a efetiva e correta utilização dos suprimentos, o que, nesse caso, abrange o fornecimento de insumos, a locação de equipamentos, a garantia de manutenção corretiva e preventiva destes, os treinamentos para uso, a disponibilidade dos dados para interfaceamento, o processamento dos exames e a substituição de equipamentos a cada *upgrade* tecnológico sem ônus adicional para a FHB.

3.2. É notório que a modernização de equipamentos é uma ferramenta que valida a qualidade dos serviços prestados. As modernizações são constantes e céleres, buscando a otimização dos processos operacionais e analíticos dos equipamentos.

3.3. Quando se realiza a aquisição do equipamento, este pode se tornar desatualizado e obsoleto num curto espaço de tempo em comparação à modernização constante do mercado, comprometendo inclusive a reposição de peças. É necessário

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

manter, nas práticas laboratoriais, constante crescimento e modernização tecnológica de seus métodos analíticos visando aumentar a segurança dos exames realizados para o paciente.

3.4. Nesse aspecto, é fundamental que o parque tecnológico dos laboratórios da Fundação Hemocentro de Brasília (FHB) seja mantido com *status* moderno para execução dos exames. E isso é econômica e tecnicamente otimizado com o regime de locação do equipamento como item obrigatório do processo. Na locação haverá a manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos como parte do contrato; ao passo que, na compra, far-se-á necessário contratar separadamente uma empresa para fornecer as referidas manutenções após o período da garantia.

3.5. Assim, entendemos que é vantajoso o equipamento não ser comprado, e sim locado para uso com os insumos, pela mesma empresa, a fim de que haja comprometimento desta com a manutenção, com a garantia da qualidade e as validações dos processos utilizados no equipamento.

#### 4. DESCRIÇÃO DO MATERIAL:

##### 4.1. Lote 01:

##### Item01

Denominação do Item	Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato.
Quantidade	750 testes.
Aplicação	Reagente liofilizado, diluído, pronto para uso na determinação do Tempo de Trombina (TT).
Característica	Trombina bovina, liofilizada e estabilizada indicada para as técnicas de trabalho manuais e automatizadas, pool de plasma normal para determinação do valor normal de laboratório.
Tamanho/Capacidade	Não se aplica
Cor	Não se aplica
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes

##### Item02

Denominação do Item	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss.
Quantidade	1.200 testes.
Aplicação	Reagente para determinação quantitativa de Fibrinogênio

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

	no plasma. Totalmente automatizado.
Característica	Conjunto com Solução de Kaulin. Metodologia de Clauss para sistemas manuais e automatizados.
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

### Item03

Denominação do Item	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana.
Quantidade	1.500 testes.
Aplicação	Reagente para determinação do Tempo de Protrombina (TP) segundo Quick e determinação da atividade dos fatores de coagulação II, V, VII e X, para sistemas manuais e automatizados com ISI de no máximo 1,09.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

### Item04

Denominação do Item	Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina parcial ativada.
Quantidade	5.000 testes.
Aplicação	Reagente para determinação do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPa) em plasma humano citrato.
Característica	É um reagente composto de partículas do Dióxido de silício, fosfolipídeos vegetais, cloreto de Sódio, HEPES, pH 7,6, ázida sódica, solução de cloreto de cálcio 0,025M. Para sistemas manuais e automatizados.
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.



**Item05**

Denominação do Item	Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus.
Quantidade	600 testes.
Aplicação	Reagente para detecção de Anticoagulantes de Lúpus (anticorpos anti-fosfolipídeos que interferem na coagulação).
Característica	Metodologia coagulométrica.
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item06**

Denominação do Item:	Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de Lúpus.
Quantidade	300 testes.
Aplicação	Reagente para confirmação de Anticoagulantes de Lúpus (anticorpos anti-fosfolipídeos que interferem na coagulação).
Característica	Metodologia coagulométrica.
Tamanho/Capacidade:	Não se aplica.
Cor:	Não se aplica.
Forma de Apresentação:	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item07**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII.
Quantidade	2.000 testes.
Aplicação	Plasma humano Imunodeprimido (artificialmente) em Fator VIII para a determinação quantitativa da atividade do fator VIII (FVIII) em plasma citratado, baseado no teste do Tempo de Tromboplastina Parcial Ativada (TTPA).
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item08**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX.
Quantidade	700 testes.
Aplicação	Diagnóstico in vitro para determinação da atividade do Fator IX de coagulação no plasma humano com métodos coagulométricos.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item09**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII.
Quantidade	180 testes.
Aplicação	Diagnóstico in vitro para determinação da atividade do Fator VII de coagulação no plasma humano com métodos coagulométricos.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item10**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI.
Quantidade	180 testes.
Aplicação	Diagnóstico in vitro para determinação da atividade do Fator XI de coagulação no plasma humano com métodos coagulométricos.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item11**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V.
Quantidade	160 testes.
Aplicação	Diagnóstico in vitro para determinação da atividade do Fator V de coagulação no plasma humano com métodos coagulométricos.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item12**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X.
Quantidade	120 testes.
Aplicação	Diagnóstico in vitro para determinação da atividade do Fator X da coagulação no plasma humano por métodos coagulométricos.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item13**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II.
Quantidade	120 testes.
Aplicação	Diagnóstico in vitro para determinação da atividade do Fator II da coagulação no plasma humano por métodos coagulométricos.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

#### **Item14**

Denominação do Item	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XII.
Quantidade	120 testes.
Aplicação	Diagnóstico in vitro para determinação da atividade do Fator XII da coagulação no plasma humano por métodos coagulométricos.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

#### **Item15**

Denominação do Item	Locação de equipamento Coagulômetro conforme especificações descritas em 4.3
Quantidade	1 equipamento.

### **4.2. Lote 02**

#### **Item16**

Denominação do Item	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand.
Quantidade	800 Testes
Aplicação	Determinação imunoturbidimétrica (L.I.A.) do Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado fisiologicamente ativo.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Conjunto completo.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item17**

Denominação do Item	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand.
Quantidade	400 Testes
Aplicação	Determinação imunoturbidimétrica (L.I.A.) do Cofator de Ristocetina do Antígeno de Von Willebrand em plasma citratado fisiologicamente ativo
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Conjunto completo.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item18**

Denominação do Item	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII.
Quantidade	300 testes.
Aplicação	Determinação cromogênica da atividade do fator VIII em plasma humano citratado na detecção da deficiência de fator VIII, monitorização de doentes em terapêutica de substituição e para estimar a potência dos concentrados do fator VIII.
Característica	-
Tamanho/Capacidade	Não se aplica.
Cor	Não se aplica.
Forma de Apresentação	Conjunto completo.
Prazo de Validade	Mínimo de 12 (doze) meses
Unidade de estoque	Testes.

**Item19**

Denominação do Item	Locação de equipamento Coagulômetro conforme especificações descritas em 4.3
Quantidade	1 equipamento.

### **4.3. Coagulômetro Automatizado (Item 15 do Lote 01 e Item 19 do Lote 02):**

a) Sistema automatizado, com alimentação contínua de cubetas e descarte automático, sem intervenção do operador, leitura óptica, diluição automática das amostras, pipetagem por meio de probes separadas e individuais para amostras e reagentes, curvas de calibração com visualização da equação da reta ( $y = ax \pm b$ ) e de sua inclinação ( $r^2$ ), armazenamento automático dos dados, as curvas deverão exibir pontos altos e baixos no mesmo gráfico, a fim de compreender resultados altos e/ou baixos, identificação das amostras por código de barras, alarmes para resultados alterados de análise e controle de qualidade, detecção automática do nível dos reagentes e amostras, com opção de diferentes programações para posição de reagentes com no mínimo OITO posições refrigeradas e funcionantes, programa de controle de qualidade automático com gráfico de Levey-Jennings para acompanhamento diário dos controles normais e patológicos, capacidade de armazenamento de dados de no mínimo 1000 resultados de análise no software, capacidade de armazenamento dos gráficos de controle e curvas de calibração, teclado alfanumérico, impressão de relatórios dos dados acumulados por análise e expressão gráfica dos resultados, com impressão de data que contenha o dia, mês e ano da análise, identificação e número de série do equipamento, número de lote e validade dos reagentes, alarmes sonoros ou por meio de ícones do software para níveis insuficientes de reagentes e insumos, descartes líquidos e sólidos e erros operacionais do equipamento.

b) Capacidade de amostras: de 10 a 40 amostras, com a possibilidade de amostras de emergência serem processadas na mesma rack e/ou carrossel, paralelamente à rotina normal, sem interrupções da mesma, capacidade de realização simultânea de, no mínimo, cinco parâmetros diferentes, realização de testes simples ou em duplicata;

c) Velocidade: no mínimo 40 testes/hora de TP/ TTPa;

d) Parâmetros: testes de coagulação incluindo métodos coagulométricos, cromogênicos e imunológicos com apresentação automática dos resultados de RNI (Razão de Normatização Internacional) e atividade (%) para TP e Ratio para os demais (TTPa e TT), dosagens dos fatores da coagulação, programação de limites de detecção maiores para amostras patológicas que apresentam tempos de coagulação superiores aos pré-estabelecidos como normais (Hemofilias hereditárias e adquiridas com ou sem inibidor, doença de Von Willebrand, uso de anticoagulantes orais e outras coagulopatias).

e) É necessário que o equipamento funcione ininterruptamente, mesmo em caso de quedas de energia de até 30 minutos e que os resultados sejam disponibilizados de forma impressa.

f) Para cada teste a ser realizado no Coagulômetro Automatizado a empresa contratada deverá fornecer todos os materiais, insumos e reativos necessários ao processamento dos ensaios, conforme descrito abaixo:

- Controles biológicos (patológicos e normais);
- Calibradores;
- Tampões;
- Diluentes;

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

- Soluções de limpeza;  
- Padrões;  
- Recipientes de Descarte de resíduos contaminantes dos equipamentos (se necessário);

g) Os Controles biológicos e os Calibradores devem ser fornecidos em quantidades mensais suficientes e ainda ser do mesmo fabricante dos reagentes ou conjuntos de determinação. Demais acessórios que não estejam descritos acima, mas sejam necessários para a realização dos testes, deverão ser fornecidos em quantidades suficientes para os testes mensais previstos, conforme Planilha a ser enviada na Proposta de Preços;

h) Os reagentes descritos em cada lote (itens 01 a 14 do lote 01 e itens 01 a 03 do lote 02) serão utilizados no seu respectivo Coagulômetro Automatizado, portanto deverão ser, obrigatoriamente, do mesmo fabricante por lote;

i) Funcionamento e voltagem: capacidade de funcionamento em temperatura ambiente de aproximadamente  $22\pm 2^{\circ}\text{C}$ . Voltagem do Coagulômetro: 220/110V;

**j) Interfaceamento: o equipamento deverá liberar os resultados em forma de arquivos digitais nos formatos csv ou txt, para possibilitar o interfaceamento com os sistemas da FHB;**

k) A empresa contratada deverá fornecer assistência técnica, manutenções preventivas trimestrais e disponibilização, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após a chamada, da assistência corretiva, e **se necessário, em caso de a manutenção corretiva não ser eficaz, realizar a substituição imediata do equipamento em até 48 (quarenta e oito) horas.**

l) A empresa contratada será responsável pela realização de treinamento na implantação do sistema, com acompanhamento da calibração e habilitação dos testes no equipamento em quantidade e qualidade necessárias para a realização dos testes;

m) O equipamento aprovado, a ser instalado, deverá ser de última geração, em linha, que atenda as necessidades deste descritivo técnico no que tange às coagulopatias hereditárias. O equipamento fornecido deverá ser a versão mais atualizada, estar em perfeitas condições de uso e, caso haja atualização tecnológica durante a vigência do contrato, a empresa deverá efetuar a troca ou atualização do mesmo em até 60 (sessenta) dias após seu lançamento, sem ônus para a FHB;

n) A empresa será responsável pela instalação do equipamento e demais componentes imprescindíveis à sua utilização plena, conforme descrito anteriormente, no Laboratório de Hemostasia da Fundação Hemocentro de Brasília, no Setor Médico Hospitalar Norte, Quadra 03, Conjunto A, bloco 03, de segunda a sexta, das 07:00 às 17:00h.

**o) Em caso de a mesma empresa ser vencedora de ambos os lotes, esta deverá fornecer apenas um equipamento no total, um para o item 15 do Lote 01 e outro para o item 19 do Lote 02. Ou seja, a FHB pagará apenas pela locação de 1(um) equipamento.**

**p) Se empresas diferentes forem vencedoras dos lotes, cada uma delas deverá fornecer um equipamento para o seu respectivo lote.**

## 5. PRAZO E FORMA DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES:

5.1. O equipamento deverá ser instalado em até 15 (quinze) dias corridos após a emissão da nota de empenho. Os reagentes e insumos deverão ser entregues em 04 (quatro) parcelas assim descritas, conforme cronograma a seguir:

- a) Primeira parcela: em até 30 (trinta) dias após o recebimento da nota de empenho;
- b) Segunda parcela: em até 60(sessenta) dias após a entrega da parcela anterior;
- c) Terceira parcela: em até 90 (noventa) dias após a entrega da parcela anterior;
- d) Quarta parcela: em até 90(noventa) dias após a parcela anterior.

### CRONOGRAMA DE ENTREGA DE QUANTITATIVO DE TESTES

DATA	TOTAL	1ª Parcela	2ª Parcela	3ª Parcela	4ª Parcela
ITENS					
<b>LOTE 1</b>					
<b>01 - Conj. de Tempo de Trombina – TT</b>	<b>750</b>	250	125	250	125
<b>02 - Conj. de Fibrinogênio</b>	<b>1200</b>	300	300	300	300
<b>03 - Conj. de Tromboplastina Cálcica – TP</b>	<b>1500</b>	500	250	500	250
<b>04 - Conj. de Tromboplastina – TTPa</b>	<b>5000</b>	1250	1250	1250	1250
<b>05 - Conj. de Screening de A. Lúpico.</b>	<b>600</b>	150	150	150	150
<b>06 - Conj. Confirm p/ A. Lúpico</b>	<b>300</b>	100	50	100	50
<b>07 - Conj. Plasma def. em FVIII.</b>	<b>2000</b>	500	500	500	500
<b>08 - Conj. Plasma def. em FIX.</b>	<b>700</b>	300	100	100	200
<b>09 - Conj. Plasma def. em FVII.</b>	<b>180</b>	60	60	60	
<b>010 - Conj. Plasma def. em FXI.</b>	<b>180</b>	60	60	60	
<b>011 - Conj. Plasma def. em FV.</b>	<b>160</b>	60	50	50	
<b>012 – Conj. Plasma def. em FX.</b>	<b>120</b>	60		60	
<b>013 – Conj. Plasma def. em FII.</b>	<b>120</b>	60		60	
<b>014 – Conj. Plasma def. em</b>	<b>120</b>	60		60	



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

FXII.					
LOTE 2					
16 – Conj. de fator de FvW - LIA.	800	200	200	200	200
17 – Conj. de RCo:Fvw – LIA	400	100	100	100	100
18 – Conj. de Fator VIII cromogênico	300	100	50	100	50

5.2 O material (reagentes e equipamentos) entregue no Núcleo de Material/Patrimônio da Fundação Hemocentro de Brasília será recebido da seguinte forma:

- a) Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- b) Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua conseqüente aceitação, que se dará até 30 (trinta) dias do recebimento provisório.

5.2.1 Na hipótese da verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.2.2 No caso de reprovação do objeto, a substituição deverá ocorrer no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

5.2.3 **No caso do recebimento definitivo de equipamento o mesmo se dará mediante aprovação dos relatórios de qualificação de instalação (Q.I.), registro de treinamento da equipe, qualificação operacional (Q.O.), com emissão de certificado de calibração e relatórios de Q.I. e Q.O., para atendimento aos requisitos do Sistema de Gestão da Qualidade da FHB.**

**5.2.3.1 O prazo para execução e apresentação dos relatórios de QI e QO será de até no máximo 05 (cinco) dias úteis após a instalação do equipamento, para dar prosseguimento a qualificação de performance (Q.P.), que será realizada em até 30 (trinta dias) da instalação, pela equipe técnica da Fundação Hemocentro de Brasília.**

5.3 O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

5.4 A entrega dos materiais pela empresa CONTRATADA, não implica em sua aceitação definitiva, que somente se caracterizará pelo ateste da Nota Fiscal/Fatura.

5.5 Se o(s) material(is) entregue(s) estiver(em) em desacordo com as especificações do Termo de Referência, os mesmos serão devolvidos a empresa CONTRATADA, sendo esta, responsável pela retirada destes das dependências da Fundação Hemocentro de Brasília, às suas expensas, para fins de substituição, de acordo com item 5.2.2, ou no caso de ocorrência de cancelamento da Nota de Empenho, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE, sujeitando-se ainda a CONTRATADA às

sanções previstas neste Termo de Referência.

- 5.6 Apresentar certificado que garanta que a empresa controla a rastreabilidade dos lotes e a validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes, mediante entrega de comprovante à FHB.

## **6. LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS E REAGENTES:**

Endereço: Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Qd. 03, Conj. A, Bl. 03.

Bairro: Asa Norte - Cidade: Brasília UF: DF. CEP: 70710-908.

Unidade: Setor de Almoxarifado. Horário: das 08h às 12h e das 14h às 17h.

Setor Solicitante: Laboratório de Hemostasia.

OBS: Os equipamentos deverão ser entregues no Laboratório de Hemostasia, de segunda a sexta, das 07h às 17h.

## **7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

7.1. Licença sanitária e autorização de funcionamento, em plena validade, emitidas pela Divisão de Vigilância Sanitária do Estado de origem da empresa, ou ainda emitidas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

7.2. Registro, no Ministério da Saúde, para os equipamentos, bem como para os reagentes;

7.3. Atestado de Capacitação Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a empresa prestado (ou estar prestando) serviço compatível em características com o objeto deste termo de referência.

Obs.: A regulamentação das licenças sanitárias se encontra nas Leis nº 5.991/73, Lei nº 6.360/76, Portaria nº 802/98-MS, RDC nº 185/2001 e RDC nº 67/2007 e legislações correlatas.

## **8. DOS EQUIPAMENTOS:**

8.1. Os equipamentos aprovados, a serem instalados, deverão ser de última geração, em linha de produção, que atendam as necessidades deste descritivo técnico, novos ou (no máximo) com dois anos de uso.

8.2. Equipamento que exceder o índice de indisponibilidade de 10% do tempo previsto de uso deverá ser imediatamente substituído, no prazo de até 15 (quinze) dias. A troca será baseada na apresentação do registro do número de horas em que o equipamento esteve inoperante por problemas técnicos.

8.3. Os *upgrades* do equipamento deverão ser informados a FHB pela contratada e o equipamento ser atualizado em até no máximo 60(sessenta) dias do seu lançamento.

8.4. Caso o equipamento faça uso de reagentes que necessitem de descarte especial (resíduo químico/biológico), a empresa contratada deverá fornecer a quantidade suficiente

de recipientes de descarte para o resíduo gerado pelo equipamento, proporcional ao volume dia/mês (que também devem estar listados na Planilha a ser enviada na Proposta de Preços), em cumprimento às normas de gerenciamento de resíduos.

## **9. DOS REAGENTES:**

9.1. Os insumos deverão ser entregues com identificação do lote, data de vencimento e bula em português, com todas as informações técnicas.

9.2. Todos os reagentes, controles, calibradores e demais insumos fornecidos, necessários ao bom funcionamento do equipamento, deverão ser originais de fábrica.

9.3. O equipamento deve permitir a rastreabilidade dos lotes e validade dos reagentes utilizados nos testes e controle de qualidade, pelo tempo de retenção requerida nas normas vigentes.

9.4. Os produtos deverão fornecer resultados precisos e exatos quando comparados aos resultados obtidos com seus controles.

9.4.1. Os valores dos controles fornecidos pelo fabricante deverão manter-se dentro da faixa estabelecida na bula fornecida durante todo o prazo de validade, quando aplicável.

9.5. Nas situações em que forem observadas perdas de insumos e acessórios decorrentes de mau funcionamento do equipamento em razão de manutenção corretiva e/ou preventiva deficiente por parte da empresa contratada, bem como qualquer outro consumo anormal e inesperado decorrente de falha nessas manutenções, a empresa contratada receberá uma notificação por escrito da FHB, oriunda de um relatório que comprove a razão da perda do material e deverá repor em até no máximo 05 (cinco) dias úteis o material e os insumos perdidos sem quaisquer ônus à FHB. As situações não previstas neste item serão analisadas caso a caso, visando definir as responsabilidades para fim de reposição do material.

9.6. Todo e qualquer processo de retirada ou entrega de material (insumos, acessórios, equipamentos) deverá ser custeada pela empresa contratada.

9.7. Os reagentes, por ocasião da entrega de material, deverão ser do mesmo lote a cada entrega.

9.8. Os reagentes deverão ser compatíveis com os equipamentos correspondentes.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

10.1. Responsabilizar-se pelas despesas e quaisquer impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da contratada.

10.2. Efetuar as entregas em perfeita condição de uso, de acordo com as especificações deste termo de referência, contada a partir do recebimento da nota de empenho, constando as indicações de marca, modelo, fabricante e procedência.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

10.3. Substituir, às suas expensas (no prazo de até quinze dias após recebimento da notificação expedida pela FHB) o material, caso se constatem avarias, defeitos, prazo de validade vencido ou em desacordo com as especificações deste termo de referência.

10.4. Comunicar à FHB, no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento desse prazo, responsabilizando-se pelos danos e prejuízos decorrentes da paralisação na execução do fornecimento (salvo na ocorrência de motivo de força maior, apurado na forma da legislação vigente).

10.5. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, nos termos do art. 55, inciso XIII, da Lei nº. 8.666/93.

10.6. Lançar na nota fiscal as especificações do material entregue, de modo idêntico àquele constante da nota de empenho.

10.7. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões do objeto do contrato que se fizerem necessários, até o limite facultado pela regra do parágrafo 1º, art. 65, da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

10.8. Ser responsável por qualquer dano causado a FHB ou a terceiros, quando da instalação do equipamento nas dependências desta Fundação.

10.9. Responsabilizar-se pelo aporte técnico necessário à implementação de todos os testes a serem executados nos equipamentos, bem como pela manutenção plena destes.

10.10. Realizar *in loco* (= no Hemocentro) os treinamentos (no mínimo 02 (dois) dias), e reciclagens em casos de *upgrade*, sendo responsável pelo fornecimento de insumos para demonstração, sem ônus à FHB, com emissão de relatório e/ou Certificado destes treinamentos.

10.11. Realizar as manutenções preventivas indicadas, de acordo com cronograma pré-estabelecido, a fim de conservar o equipamento em perfeitas condições de funcionamento, procedendo a: limpeza, verificação de todos os itens pertinentes à manutenção, calibração completa, testes de funcionamento, ajustes e substituições de peças (independentemente de solicitação por parte do Laboratório da Divisão ou do Departamento de Manutenção, mas sendo em dia e horário previamente agendado entre as partes).

10.12. Atender, num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, a chamados técnicos quanto a avarias dos equipamentos e componentes, por meio de diagnóstico via MODEM, telefone e/ou pela presença de técnico especializado.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

11.1. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

11.2. Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o objeto contratual, por meio de servidor designado para tal fim pela autoridade competente do órgão.

11.3. Não permitir que outrem cumpra as obrigações a que se sujeitou a empresa contratada.

11.4. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais após prévio procedimento administrativo, garantido previamente o direito à ampla defesa.

11.4.1. A contratante se reserva o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados, se estiverem em desacordo com as especificações constantes deste termo de referência.

11.5. Assegurar às pessoas credenciadas pela contratada o livre acesso aos equipamentos, proporcionando todas as facilidades para que ela possa desempenhar o serviço.

11.6. Prestar esclarecimentos sobre as circunstâncias em que foram observadas as irregularidades e/ou os defeitos apresentados durante o funcionamento dos equipamentos, notificando a contratada de qualquer irregularidade encontrada na prestação do serviço.

11.7. Colocar à disposição da contratada as informações técnicas disponíveis sobre os equipamentos, referentes aos serviços anteriormente executados.

11.8. Permitir a execução dos serviços no laboratório ou oficina da contratada, sempre que houver necessidade de reparos fora do local da instalação. Nesse caso, as despesas de transportes de equipamentos correrão por conta da contratada.

11.9. Zelar pelos equipamentos locados.

11.10. Operar os equipamentos somente com o pessoal adequadamente treinado.

11.11. Efetuar o pagamento conforme as normas orçamentárias e fiscais em vigor.

## **12. DO PARECER TÉCNICO:**

### **12.1. Do Parecer Técnico:**

12.1.1. O parecer técnico será realizado **por lote**, analisando-se os insumos e os equipamentos ofertados, e seguirá as seguintes recomendações:

a) As empresas, a critério do parecerista (após a fase de lances e para subsidiar o parecer técnico final), deverão apresentar equipamento e reagentes/reativos, no prazo de até 08 (oito) dias úteis, para análises necessárias à emissão do Parecer Técnico;

b) As amostras e equipamento deverão ficar à disposição do NULABE/GELAB/FHB por 05 (cinco) dias úteis para parecer técnico, que será emitido em até 05 (cinco) dias úteis após análise. Depois de decorrido este prazo, os mesmos poderão ser recolhidos pela empresa em até 10 (dez) dias corridos.

c) A equipe técnica do Serviço do Laboratório de Hemostasia/FHB será responsável pela emissão de Parecer Técnico;

d) A empresa deverá apresentar todos os itens de cada lote, sob pena de desclassificação;

e) Será assegurado à empresa que, porventura, seja desclassificada, direito a interpor recurso administrativo nos termos do Art. 26 do Decreto nº 5.450/2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica.

12.1.2. A empresa deverá entregar seus kits/equipamento no seguinte endereço: Fundação Hemocentro de Brasília (FHB), Setor Médico Hospitalar Norte (SMHN), Quadra 03, Conjunto A, Bloco 03, Asa Norte, Brasília-DF. CEP: 70.710-908, na GELAB/FHB. Telefones: (61)3327-4428 e/ou 3327-4582. Horários: de segunda a sexta, de 8h às 12h e de 14h a 17h30. Contato: Dr<sup>a</sup> Thainá Amorim/Dr. Marcus Xavier/ Dra. Barbara Pimentel.

## 12.2. Critérios Para Parecer Técnico:

Para emissão de parecer técnico serão analisados para todos os itens e equipamentos ofertados:

I. Velocidade de processamento do equipamento (conforme subitens 4.3a a 4.3e);  
II. Praticidade de uso e análise do *software* do equipamento (conforme subitem 4.3a e 4.3c);

III. Operacionalidade do equipamento (conforme subitem 4.3);

IV. Precisão, repetibilidade e reprodutibilidade;

V. Sensibilidade e especificidade dos kits (com o objetivo de assegurar que o resultado das amostras seja, de fato, positivo ou negativo e não “falso negativo” ou “falso positivo”):

a) Para o diagnóstico de deficiência de fatores de coagulação, o Tempo de Tromboplastina Parcial ativado (TTPa) ou o Tempo de Protrombina (TP) deverão apresentar resultados alterados com dosagens iguais ou inferiores a 37% de atividade dos fatores.

b) A atividade residual dos plasmas deficientes em fatores VIII e IX não deverá exceder 1% em dosagens individuais de cada lote.

VI. Testes de qualificação dos reagentes: o resultado esperado para as amostras colhidas deve estar em conformidade com o bulário apresentado pela própria empresa e com o Manual de boas práticas Laboratoriais/INMETRO e devem atender as exigências do Manual de Diagnóstico de Coagulopatias Hereditárias e Plaquetopatias do Ministério da Saúde;

Será realizada a avaliação da performance analítica através de testes de precisão, exatidão, interferentes, linearidade, estabilidade dos reagentes e carregamento (*carryover*).

a) Para os testes de TP, TTPA e TT apresentar Coeficiente de Variação (C.V.) menor ou igual a 7%:

b) Para os demais testes Coeficiente de variação menor ou igual a 10%;

VII. Apresentação do kit (apresentação da embalagem e características físico-químicas dos reagentes, ou seja, se o kit se encontra em bom estado, em caixa devidamente fechada, com bula em português, manuais dos equipamentos e ainda se há conformidade entre os reagentes e a sua descrição);

### **13. VIGÊNCIA E CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO:**

13.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos a critério da Administração, até o limite de 48 (quarenta e oito) meses, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente;

13.2. O contrato poderá ser rescindido por inadimplemento de suas cláusulas ou quando por verificação dos fatos previstos no art. 78 da Lei nº 8.666/93, observadas as disposições contidas no art. 79 e 80 da referida Lei, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial.

13.3. Ocorrendo rescisão por culpa exclusiva da contratada, além das penalidades administrativas, esta responderá por perdas e danos, bem como por demais cominações legais.

13.4. O contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante por motivo de conveniência da Administração, notificando-se a contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ficando as partes desobrigadas por acordo entre as partes.

13.5. No caso de rescisão contratual, o documento expedido para a comunicação substituirá o termo rescisório, ficando as partes desobrigadas dos compromissos assumidos, após o prazo de que trata o parágrafo anterior.

### **14. DAS PENALIDADES:**

As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às sanções previstas no Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pág. 05/07, alterado pelos Decretos nº 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006.

### **15. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor preço por lote e atendimento das exigências para habilitação técnica.

### **16. PAGAMENTO:**

Será de acordo com as normas de execução contábil, financeira e orçamentária do Distrito Federal.

**PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇOS**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
01	750	Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato.	3,23	2.422,50
02	1.200	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss.	3,15	3.780,00
03	1.500	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana.	2,94	4.410,00
04	5.000	Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina parcial ativada.	5,38	26.900,00
05	600	Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus.	10,42	6.252,00
06	300	Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de Lúpus.	14,72	4.416,00
07	2.000	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII.	9,72	19.440,00
08	700	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX.	5,40	3.780,00
09	180	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII.	10,92	1.965,60
10	180	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI.	10,65	1.917,00
11	160	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V.	10,37	1.659,20



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

12	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X.	9,63	1.155,60
13	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II.	7,40	888,00
14	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XII.	11,32	1.358,40
15	1	Locação de equipamento Coagulômetro conforme especificações descritas em 4.3	4.000,00 (Mensal)	48.000,00
TOTAL: .....				R\$ 128.344,30
<b>LOTE 02</b>				
16	800	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand.	18,25	14.600,00
17	400	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand.	25,00	10.000,00
18	300	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII.	28,00	8.400,00
19	1	Locação de equipamento Coagulômetro conforme especificações descritas em 4.3	4.000,00	48.000,00
TOTAL: .....				R\$ 81.000,00

**ANEXO II**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

MODELO DE CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

(em papel timbrado da empresa)

A: Fundação Hemocentro de Brasília-FHB

A/C: Sr.<sup>a</sup> Pregoeira

**PROCESSO Nº 063.000.232/2015**

Prezada Senhora,

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta para o fornecimento dos itens, pelo valor de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), conforme Edital e seus anexos e a dos preços abaixo:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
01	750	Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato. <b>Marca/Fabricante:</b>		
02	1.200	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss. <b>Marca/Fabricante:</b>		
03	1.500	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana. <b>Marca/Fabricante:</b>		
04	5.000	Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina parcial ativada. <b>Marca/Fabricante:</b>		
05	600	Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus. <b>Marca/Fabricante:</b>		

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

06	300	Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de Lúpus. <b>Marca/Fabricante:</b>		
07	2.000	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
08	700	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX. <b>Marca/Fabricante:</b>		
09	180	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
10	180	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI. <b>Marca/Fabricante:</b>		
11	160	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V. <b>Marca/Fabricante:</b>		
12	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X. <b>Marca/Fabricante:</b>		
13	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II. <b>Marca/Fabricante:</b>		
14	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
15	1	Locação de equipamento Coagulômetro <b>Marca/Fabricante</b>	(Valor Mensal)	
TOTAL: ..... R\$				
<b>LOTE 02</b>				
16	800	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand. <b>Marca/Fabricante:</b>		



EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

17	400	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand. <b>Marca/Fabricante:</b>		
18	300	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
19	1	Locação de equipamento Coagulômetro <b>Marca/Fabricante:</b>	(Valor Mensal)	
TOTAL: .....				R\$

Declaramos que no preço acima proposto, estão inclusos todos os custos necessários para o fornecimento dos itens, objeto do Edital e seus anexos, bem como todas as despesas com a mão-de-obra a ser utilizada bem como todos os tributos, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação e que influenciem na formação dos preços desta proposta.

O prazo de validade da proposta é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) dias, contados da data de abertura do Pregão Eletrônico nº 04/2016. (Obs.: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias).

O prazo e forma de dos equipamentos e reagentes é de no máximo \_\_\_\_\_, após assinatura do contrato. **(prazo máximo estabelecido no item 5 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital).**

Declaramos total concordância a todas as condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 04/2016 e seus anexos. Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo determinado no Edital, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

#### DADOS DA EMPRESA

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Tel/Fax: \_\_\_\_\_

CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_

UF: \_\_\_\_\_

Banco: \_\_\_\_\_

Agência: \_\_\_\_\_

C/C: \_\_\_\_\_



---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

**DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Nome:

---

Endereço:

---

CEP:

Cidade:

UF:

---

CPF:

Cargo/Função

---

RG:

Órgão Expedido:

---

Naturalidade:

Nacionalidade:

---

---

Local e data

Nome e assinatura do responsável legal

**OBS: Inclusão na Proposta das seguintes informações:**

- Descrição detalhada dos itens, com indicação de todas as características dos produtos cotados, com especificações claras e detalhadas;
- Inclusão de toda e qualquer observação necessária ao conhecimento da FHB/DF que complementem as especificações mínimas requeridas referentes aos produtos cotados.
- Preço unitário e total da proposta em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.
- Razão social, endereço completo, telefone/fax, da empresa proponente, CNPJ, nome do banco, agência e nº da conta bancária onde deseja receber os seus créditos.
- Juntar todos os documentos solicitados no item 7 do Edital.

### ANEXO III

#### MINUTA DE CONTRATO

**Contrato de Prestação de Serviços nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ - \_\_\_\_,  
nos termos do Padrão nº 04/2002.**

**Processo nº \_\_\_\_\_.**

#### **Cláusula Primeira – Das Partes**

1.1 O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, representado por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e \_\_\_\_\_, doravante denominada Contratada, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, representada por \_\_\_\_\_, na qualidade de \_\_\_\_\_.

#### **Cláusula Segunda – Do Procedimento**

2.1 O presente Contrato obedece aos termos do Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_), da Proposta de fls. \_\_\_\_\_ e da Lei nº 8.666, de 21.06.93.

#### **Cláusula Terceira – Do Objeto**

3.1 O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de \_\_\_\_\_, consoante especifica o Edital de \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_ (fls. \_\_\_\_\_) e a Proposta de fls. \_\_\_\_\_, que passam a integrar o presente Termo.

#### **Cláusula Quarta – Da Forma e Regime de Execução**

4.1 O Contrato será executado de forma \_\_\_\_\_, sob o regime de \_\_\_\_\_, segundo o disposto nos arts. 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Quinta – Do Valor**

5.1 - O valor total do Contrato é de \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), devendo a importância de \_\_\_\_\_(\_\_\_\_\_) ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente – Lei Orçamentária nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 – Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses, terão seus valores, anualmente, reajustados por índice adotado em lei, ou na falta de previsão específica, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA.

#### **Cláusula Sexta – Da Dotação Orçamentária**

6.1 – A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

I – Unidade Orçamentária:

II – Programa de Trabalho:

III – Natureza da Despesa: 33.90.39 e 33.90.30

IV – Fonte de Recursos:

6.2 – O empenho inicial é de \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_), conforme Nota de Empenho nº \_\_\_\_\_, emitida em \_\_\_\_\_, sob o evento nº \_\_\_\_\_, na modalidade \_\_\_\_\_.

**Cláusula Sétima – Do Pagamento**

7.1 O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias de sua apresentação, devidamente atestada pelo Executor do Contrato, que ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal.

**Cláusula Oitava – Do Prazo de Vigência**

8.1 O contrato terá vigência de \_\_\_\_\_ meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação na forma da lei vigente.

**Cláusula Nona – Das garantias**

9.1 A garantia para a execução do Contrato será prestada na forma de \_\_\_\_\_, conforme previsão constante do Edital.

**Cláusula Décima – Da responsabilidade do Distrito Federal**

10.1 O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

**Cláusula Décima Primeira – Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada**

11.1 – A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I – até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II – comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 – Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação de serviço.

11.3 – A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes.

11.4 – A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 – A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

### **Cláusula Décima Segunda – Da Alteração Contratual**

12.1 – Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

12.2 – A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

### **Cláusula Décima Terceira – Das Penalidades**

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87, da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

#### **13.1 - Das Espécies**

13.1.1 – As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, está sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006 e 27.069/2006, de 14/08/2006 e 35.831/2014, de 24/11/2014:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal.

a) para a licitante e/ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 5 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública



---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

### **13.2 - Da Advertência**

13.2.1 - A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido:

I - pelo CENTRO DE COMPRAS, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e,

II - pelo ordenador de despesas do órgão contratante se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

### **13.3 - Da Multa**

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplente, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias.

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/ nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V- Até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 – Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 5 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem **13.1.2** e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem **13.3.1** não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

#### **13.4 - Da Suspensão**

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, instituído pelo Decreto nº 25.966, de 23 de junho de 2005, e inclusão no no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, de acordo com os prazos a seguir:

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

I - por até 30 (trinta) dias, quando, vencido o prazo de advertência, emitida pelo CENTRO DE COMPRAS, a licitante e/ou contratada permanecer inadimplente;

II - por até 90 (noventa) dias, quando a licitante deixar de entregar, no prazo estabelecido no edital, os documentos e anexos exigidos, quer por via fax ou internet, de forma provisória, ou, em original ou cópia autenticada, de forma definitiva;

III - por até 12 (doze) meses, quando a licitante convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, ensejar o retardamento na execução do seu objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato; e

IV - por até 24 (vinte e quatro) meses, quando a licitante:

a) apresentar documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados nas licitações, objetivando obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação;

b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação; e

c) receber qualquer das multas previstas no subitem anterior e não efetuar o pagamento;

13.4.2 - São competentes para aplicar a penalidade de suspensão:

I – o Centro de Compras da FHB, quando o descumprimento da obrigação ocorrer no âmbito do procedimento licitatório; e

II - o ordenador de despesas do órgão contratante, se o descumprimento da obrigação ocorrer na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.4.3 - A penalidade de suspensão será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal.

13.4.4 - O prazo previsto no inciso IV poderá ser aumentado para até 05 (cinco) anos, quando as condutas ali previstas forem praticadas no âmbito dos procedimentos derivados dos pregões.

### **13.5 - Da Declaração de Inidoneidade**

13.5.1 - A declaração de inidoneidade será aplicada pelo Secretário de Estado ou autoridade equivalente do órgão de origem, à vista dos motivos informados na instrução processual.

13.5.2 - A declaração de inidoneidade prevista neste item 13.5 permanecerá em vigor enquanto perdurarem os motivos que determinaram a punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou, e será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua conduta e após decorrido o prazo da sanção.

13.5.3 - A declaração de inidoneidade e/ou sua extinção será publicada no Diário Oficial do Distrito Federal, e seus efeitos serão extensivos a todos os órgãos/entidades subordinadas ou

---

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

---

vinculadas ao Poder Executivo do Distrito Federal, e à Administração Pública, consoante dispõe o art. 87, IV, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.6 - Das Demais Penalidades**

13.6.1 - As licitantes que apresentarem documentos fraudulentos, adulterados ou falsificados, ou que por quaisquer outros meios praticarem atos irregulares ou ilegalidades para obtenção no registro no Cadastro de Fornecedores do Distrito Federal, administrado pelo Centro de Compras da FHB, estarão sujeitas às seguintes penalidades:

I - suspensão temporária do certificado de registro cadastral ou da obtenção do registro, por até 24 (vinte e quatro) meses, dependendo da natureza e da gravidade dos fatos; e

II - declaração de inidoneidade, nos termos do subitem 13.5;

III - aplicam-se a este subitem as disposições do subitem 13.4.3 e 13.4.4.

13.6.2 - As sanções previstas nos subitens 13.4 e 13.5 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pelas Leis Federais nºs 8.666, de 1993 ou 10.520, de 2002:

I - tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

II - tenham praticado atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação; e

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

### **13.7 - Do Direito de Defesa**

13.7.1 - É facultado à interessada interpor recurso contra a aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da respectiva notificação.

13.7.2 - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

13.7.3 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Capítulo, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

13.7.4 - Assegurado o direito à defesa prévia e ao contraditório, e após o exaurimento da fase recursal, a aplicação da sanção será formalizada por despacho motivado, cujo extrato deverá ser publicado no Diário Oficial do Distrito Federal, devendo constar:

I - a origem e o número do processo em que foi proferido o despacho;

II - o prazo do impedimento para licitar e contratar;

III - o fundamento legal da sanção aplicada; e

IV - o nome ou a razão social do punido, com o número de sua inscrição no Cadastro da Receita Federal.

13.7.5 - Após o julgamento do(s) recurso(s), ou transcorrido o prazo sem a sua interposição, a autoridade competente para aplicação da sanção providenciará a sua imediata divulgação no sítio [www.compras.df.gov.br](http://www.compras.df.gov.br), inclusive para o bloqueio da senha de acesso ao Sistema de Controle e Acompanhamento de Compra e Licitações e Registro de Preços do Distrito Federal - e-compras, e aos demais sistemas eletrônicos de contratação mantidos por órgãos ou entidades da Administração Pública do Distrito Federal.

13.7.6 - Ficam desobrigadas do dever de publicação no Diário Oficial do Distrito Federal as sanções aplicadas com fundamento nos subitens 13.2 e 13.3 deste capítulo de penalidades, as quais se formalizam por meio de simples apostilamento, na forma do art. 65, §8º, da Lei nº 8.666, de 1993.

### **13.8 - Do Assentamento em Registros**

8.8.1 - Toda sanção aplicada será anotada no histórico cadastral da empresa.

8.8.2 - As penalidades terão seus registros cancelados após o decurso do prazo do ato que as aplicou.

### **13.9 - Da Sujeição a Perdas e Danos**

8.9.1 - Independentemente das sanções legais cabíveis, regulamentadas pelo **Decreto nº 26.851/06 e suas alterações, previstas neste edital**, a licitante e/ou contratada ficará sujeita, ainda, à composição das perdas e danos causados à Administração pelo descumprimento das obrigações licitatórias e/ou contratuais.

### **13.10 – Disposições Complementares**

13.10.1- As sanções previstas nos subitens 13.2, 13.3 e 13.4 do presente capítulo serão aplicadas pelo ordenador de despesas do órgão contratante.

13.10.2 – Os prazos referidos neste capítulo só se iniciam e vencem em dia de expediente no órgão ou na entidade.

13.10.3 Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidora de Controle à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

#### **Cláusula Décima Quarta – Da Rescisão Amigável**

14.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da execução do Contrato.

#### **Cláusula Décima Quinta – Da Rescisão**

15.1 O Contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, reduzido a termo no respectivo processo, desde que haja conveniência para a Administração, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às conseqüências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

#### **Cláusula Décima Sexta – Dos débitos para com a Fazenda Pública**

16.1 Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

#### **Cláusula Décima Sétima – Do Executor**

17.1 O Distrito Federal, por meio de \_\_\_\_\_, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

#### **Cláusula Décima Oitava - Da Publicação e do Registro**

18.1 A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento no órgão interessado, de acordo com o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

#### **Cláusula Décima Nona – Do Foro**

19.1 Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_

Pelo Distrito Federal:

Pela Contratada:

Testemunhas: 01. -----

02. -----

**ANEXO “A” DO CONTRATO**

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
<b>LOTE 01</b>				
01	750	Conjunto para determinação do Tempo de Trombina, em plasma citrato. <b>Marca/Fabricante:</b>		
02	1.200	Conjunto para dosagem de Fibrinogênio pelo método de Clauss. <b>Marca/Fabricante:</b>		
03	1.500	Conjunto completo de Tromboplastina Cálcica Humana. <b>Marca/Fabricante:</b>		
04	5.000	Conjunto completo de Tempo de Tromboplastina parcial ativada. <b>Marca/Fabricante:</b>		
05	600	Conjunto completo para Screening de Anticoagulantes de Lúpus. <b>Marca/Fabricante:</b>		
06	300	Conjunto completo para Confirmação de Anticoagulantes de Lúpus. <b>Marca/Fabricante:</b>		
07	2.000	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VIII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
08	700	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator IX. <b>Marca/Fabricante:</b>		
09	180	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator VII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
10	180	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XI. <b>Marca/Fabricante:</b>		

EDITAL DE LICITAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04 /2016–FHB/SES/DF

11	160	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator V. <b>Marca/Fabricante:</b>		
12	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator X. <b>Marca/Fabricante:</b>		
13	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator II. <b>Marca/Fabricante:</b>		
14	120	Conjunto completo de plasma deficiente em Fator XII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
15	1	Locação de equipamento Coagulômetro <b>Marca/Fabricante</b>	(Valor Mensal)	
TOTAL: ..... R\$				
<b>LOTE 02</b>				
16	800	Conjunto completo para determinação por imunoturbidimetria do Fator de Von Willebrand. <b>Marca/Fabricante:</b>		
17	400	Conjunto completo para determinação imunoturbidimétrica do Cofator de Ristocetina (RCo:FvW) do Fator de Von Willebrand. <b>Marca/Fabricante:</b>		
18	300	Conjunto completo para determinação cromogênica do Fator VIII. <b>Marca/Fabricante:</b>		
19	1	Locação de equipamento Coagulômetro <b>Marca/Fabricante:</b>	(Valor Mensal)	
TOTAL: ..... R\$				